



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL CONJUNTO Nº 03/2020/PROGRAD/PROEST

RETIFICADO EM 29/05/2020

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE APOIO PEDAGÓGICO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Os Pró-Reitores de Graduação e de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto na [Resolução nº. 08/2016/CONSU](#) e o [Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010](#), tornam pública a forma de seleção de candidatos para participação em ações institucionais de Apoio Pedagógico da UFS, dispostas nos anexos constantes no presente Edital.

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Edital visa a oferta de até ~~7 (sete) bolsas remuneradas de auxílio pedagógico e até 6 (seis) vagas voluntárias~~ **13 (treze) bolsas remuneradas de auxílio pedagógico a estudantes matriculados em cursos de graduação em Licenciatura em Matemática da Universidade Federal de Sergipe**, pelo período de 3 (três) meses, para atuar com a metodologia de Educação Tutorial presencial ou EAD e participar de ações institucionais de Apoio Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único. Os alunos selecionados para o plano de trabalho disposto serão incluídos como bolsistas no Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS, obedecendo os critérios estabelecidos na Resolução 04/2018/CONSU e as prioridades previstas no [Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010](#).

Art. 2º. Todas as vagas ofertadas estão relacionadas diretamente ao plano de Trabalho disposto no Quadro I e obedecerão aos critérios de seleção expressos neste edital.

QUADRO I

Ação	Centro	Departamento	Plano de Trabalho	Número de bolsas Ofertadas
1.	CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO	DMA	Revisão de Conteúdos Matemáticos (REVIMAT)	Até 7 bolsistas remunerados e até 6 bolsistas voluntários. 13 bolsistas remunerados

DO AUXÍLIO

Art. 3º. Em conformidade com a Resolução 04/2018, **todos** os alunos candidatos a bolsas deverão ter preenchido o **Cadastro Único**, com informações atualizadas e anexação online de documentos comprobatórios, até a data limite de inscrição neste edital, incluindo-se a declaração sobre vulnerabilidade, constante em aba específica do SIGAA do aluno.

Art. 4º. As vagas constantes no Quadro I do Art. 2º serão vinculadas ao plano de trabalho disposto neste edital de acordo com os critérios de prioridade previstos na Resolução 04/2018/CONSU.

a. A distribuição das bolsas por plano de trabalho estará sujeita a alterações após a análise dos planos apresentados.

b. Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas para alunos enquadrados como pessoas com deficiência.

c. O valor mensal do auxílio individual será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com o máximo de 20 horas de atividades de semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino.

d. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal de Sergipe.

e. O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário exclusivamente em conta corrente pessoal do estudante.

f. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos.

g. Caso não seja sanado o problema com os dados bancários no prazo máximo de 2 meses, o discente terá o auxílio cancelado.

h. Os auxílios serão pagos mensalmente durante o período previsto no plano de ação aprovado pelas Pró-Reitorias conforme estabelecido acima.

DA INSCRIÇÃO, DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 5º. Os bolsistas deverão se inscrever, **exclusivamente**, pelo e-mail asprogufs@gmail.com no período e horário estabelecidos no Quadro II deste edital, enviando ficha de inscrição e anexando o histórico escolar obtido no SIGAA.

Art. 6º. Para recebimento dos auxílios a que se refere este Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I. Estar devidamente matriculado em curso de graduação em Licenciatura em Matemática da Universidade Federal de Sergipe;

II. Ser selecionado através deste Edital Público;

III. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica ou ser oriundo de escola pública para participar em condição prioritária. **A adesão ao cadastro único é obrigatória para todos os**

estudantes (Orientação sobre documentação para cadastro único: http://proest.ufs.br/uploads/page_attach/path/4444/Documentos_Cad_stro_nico.pdf);

IV. Estar em situação que permita o término da graduação no prazo mínimo, estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso;

V. Assinar Termo de Responsabilidade (de acordo com o prazo disposto neste edital), disponibilizado aos classificados dentro do número de vagas, **exclusivamente** pelo e-mail asprogufs@gmail.com, devendo obrigatoriamente confirmar recebimento e retornar o envio com o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado sob o formato *.pdf*

VI. Estar adimplente junto à PROGRAD e PROEST ou a qualquer outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;

VII. Não ter prioridade caso possua vínculo empregatício;

VIII. Não ter concluído outra graduação;

IX. Não receber auxílio ou bolsa vinculados ao Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS ou de outro órgão ou agência em que haja exigência de carga horária específica.

Art. 7º. A ordem de classificação se dará com base nos critérios ou requisitos específicos estabelecidos neste edital, após aplicação dos critérios de prioridade (vulnerabilidade socioeconômica e/ou admissão em vaga específica para escola pública na UFS).

Art. 8º. É expressamente necessário que o candidato esteja regularmente matriculado nos cursos de graduação presenciais ou à distância de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal de Sergipe e tenha cursado as disciplinas com seus respectivos códigos, sendo estas Cálculo I - MAT0064 e Metodologia do Ensino de Matemática - MAT0053.

Art. 9º. Os estudantes que já possuam bolsas e/ou auxílios não terão prioridade na análise e não poderão acumular recebimentos.

Art. 10. No caso de estudantes bolsistas de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição - voluntários ou remunerados - é necessário comprovar vínculo nesses programas através de documento indicado no Anexo II.

Quadro II

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS (Etapa Exclusiva do Discente)	Envio das inscrições (Anexo I) e do histórico escolar atualizado (obtido pelo SIGAA) exclusivamente ao e-mail asprogufs@gmail.com	DISCENTES/ ASPROG	Entre as 8h do dia 29/05/2020 e as 17h do dia 01/06/2020.
CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS NO CADÚNICO-SIGAA (Etapa Exclusiva do Discente)	Efetuação do cadastramento no CADÚnico feito exclusivamente pelo SIGAA, anexando os documentos comprobatórios correspondentes.	DISCENTES	A partir da publicação do edital até as 17h do dia 01/06/2020.

AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS ACADÊMICOS	Análise interna relacionada aos critérios acadêmicos de seleção.	COORDENAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	02/06/2020
AVALIAÇÃO ACADÊMICA E ANÁLISE SOCIOECONÔMICA	Análise interna das informações socioeconômicas e acadêmicas entregues pelos discentes no ato da inscrição.	EQUIPE TÉCNICA PROEST	03/06/2020 a 12/06/2020
RESULTADO PRELIMINAR	Divulgação em www.prograd.ufs.br do Resultado Preliminar	PROGRAD	15/06/2020
PERÍODO RECURSAL	Período para solicitação de recurso (Anexo II) relacionado ao Resultado Preliminar feito exclusivamente por e-mail endereçado a asprogufs@gmail.com	ASPROG/ PROEST	A partir da publicação do Resultado Preliminar até o dia 16/06/2020
RESULTADO FINAL	Divulgação do Resultado Final em www.prograd.ufs.br e abertura do prazo para assinatura do Termo de Responsabilidade do bolsista.	PROGRAD	20/06/2020

DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 11. Os resultados serão fundamentados a partir dos critérios de seleção neste edital, após aplicação de critérios de prioridade socioeconômica ou admissão em vaga específica de escola pública.

Art. 12. O candidato que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar deverá fazê-lo no período estabelecido no Quadro II do art. 10, enviando e-mail ao endereço eletrônico asprogufs@gmail.com anexando a Ficha de Recurso, constante no Anexo II deste edital.

Art. 13. O resultado consiste na divulgação da lista final de selecionados na condição de APROVADO, com base na ordem até o número de vagas disponíveis neste edital, ou EXCEDENTE, com base na ordem após as vagas disponíveis para a ação, na página da PROGRAD (www.prograd.ufs.br), conforme Quadro I do Art. 2º.

Art. 14. O estudante poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do Resultado Final, interpor recurso através de abertura de processo eletrônico no SECOM, a ser encaminhado à PROGRAD,

Art. 15. Em caso de vacância, será divulgada convocação de candidato EXCEDENTE na ordem da lista publicada de candidatos inscritos neste Edital.

Art. 16. Os alunos que cumprirem os requisitos constantes neste Edital e forem selecionados para ocupar uma vaga, serão informados e convocados através do e-mail asprogufs@gmail.com e por ligação telefônica para proceder com a assinatura do Termo de Compromisso de Adesão à Ação de Apoio Pedagógico junto à PROGRAD, devendo responder ao e-mail enviado anexando o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado em até **2 (dois) dias úteis** após a convocação, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A PROGRAD e a PROEST reservam-se ao direito de fazer sindicância sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, o auxílio concedido.

Art. 18. A critério da PROGRAD ou PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações.

Art. 19. As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade/ autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante e ficarão sujeitas ao Art. 299 do [Código Penal brasileiro, Decreto-Lei 2848/40](#). O candidato deverá realizar *upload* de toda documentação comprobatória da condição socioeconômica necessária no Cadastro Único, seguindo os prazos previstos neste edital.

Parágrafo Único. Para análise socioeconômica serão avaliados apenas os documentos anexados quando do preenchimento do cadastro único.

Art. 20. A manutenção do discente aprovado como bolsista remunerado ou bolsista voluntário dependerá de avaliação contínua do grupo de coordenadores relacionada a elementos de assiduidade, comprometimento, responsabilidade, entre outros critérios considerados importantes ao bom andamento do plano de trabalho.

Art. 21. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelas Pró-Reitorias de Graduação e Assuntos Estudantis.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 28 de maio de 2020.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



EDITAL CONJUNTO Nº 03/2020/PROGRAD/PROEST

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

ALUNO	
CPF	
DATA DE NASCIMENTO	
MATRÍCULA	
CURSO DE GRADUAÇÃO	
E-MAIL	
TELEFONE DE URGÊNCIA (CELULAR)	
TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	
DECLARA-SE VULNERÁVEL SOCIECONOMICAMENTE? (Conforme resposta apresentada ao preencher Cadastro Único)	Sim () Não ()

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)



EDITAL CONJUNTO N° 03/2020/PROGRAD/PROEST

ANEXO II

FICHA DE RECURSO

ALUNO	
MATRÍCULA	
TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	
JUSTIFICATIVA DE RECURSO	

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

(A serem anexados durante o preenchimento online do Cadastro Único - SIGAA)

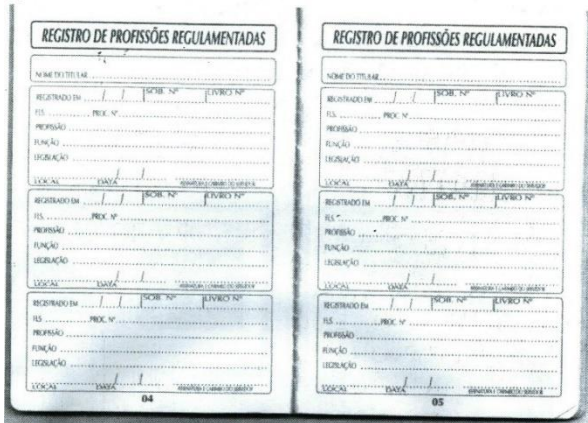
1 - Relação de documentos do Candidato:

- Declaração de composição familiar (ver Anexo III);
- Termos de Compromisso de bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição (PIBIC, PIBIX, PIBID, PET, PET-Saúde, Monitoria, Bolsa Permanência/MEC, etc.), se for o caso;
- Declaração de **Ausência de Carteira de Trabalho**, caso não possua ou **Carteira Profissional de Trabalho**, devendo apresentar fotocópia das seguintes páginas:
- **Folha de Identificação** (que contém a foto): **Frente e Verso**;
- Página que contém o registro atual ou de último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

CORRETO:



INCORRETO:



Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

2 - Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos e que residem no domicílio do candidato:

- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas;
- Da foto;
- Verso da foto;
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho).

3 - Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):

3.1 – Empregados com Carteira Assinada:

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último

mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

- Apresentar extrato completo do FGTS, datado do último mês, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou através do site: <https://servicosociais.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADA001&produto=FGTS>.

3.2 – Profissionais Autônomos:

(Biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros)

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no Anexo III.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

3.3 – Aposentados ou Pensionistas:

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (referente aos últimos três meses) fornecido pelo INSS, ou através do site: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre> Caso haja complementação de aposentadoria, apresentar comprovante.

ATENÇÃO: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

3.4 - Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou Benefício de Prestação Continuada - BPC:

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre>.

- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

3.5 - Pessoas desempregadas:

- Rescisão do contrato de trabalho;
- Comprovante de auxílio desemprego;
- Declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar (ver Anexo III);
- Declaração de desemprego, conforme modelo no Anexo III.

3.6 – Declaração de Imposto de Renda:

Caso declare imposto de renda, apresentar:

Pessoa Física:

Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

4 – Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;

Para os alunos que recebem auxílio moradia:

- Declaração emitida pelo proprietário do imóvel alugado ou contrato de aluguel do imóvel em que o estudante reside.



EDITAL CONJUNTO N° 02/2020/PROGRAD/PROEST

ANEXO II
DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador do RG n° _____, Órgão Expedidor _____, e CPF n° _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no programa de bolsas/auxílios residente na(o) _____

_____ [endereço],

declaro que a minha família é composta de _____ [quantidade] pessoas das quais _____ [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9° da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família – incluir o(a) próprio(a) candidato(a):

Nº	Nome	Grau de parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da Renda Bruta em R\$
1		Candidato(a)			() Sim () Não	
2					() Sim () Não	
3					() Sim () Não	
4					() Sim () Não	
5					() Sim () Não	
6					() Sim () Não	
7					() Sim () Não	
8					() Sim () Não	

_____ / _____, _____ de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(Específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

Eu _____, portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, _____ de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

1) _____ [mês]/20____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

2) _____ [mês]/20____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

3) _____ [mês]/20____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

_____/_____, _____ de _____ de 20____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à locação/ ao arrendamento de: _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____ [mês]/20____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;
- 2) _____ [mês]/20____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;
- 3) _____ [mês]/20____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, _____ de _____ de 20____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____ (nome completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o n° _____ expedida
pelo _____, inscrito no CPF n° _____, e _____
_____ (nome completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o n° _____, expedida
pelo _____, inscrito no CPF n° _____, residentes a _____
_____ (endereço)

declaramos, sob penas da lei, que convivemos em regime de União Estável de natureza familiar, pública e duradoura desde
_____ (dia, mês e ano) com o objetivo de constituição da família nos
termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

Local

1° declarante

2° declarante

TESTEMUNHAS (exceto membro da família)

Nome completo

Nome completo

CPF

CPF

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros,
costureiras e outros)

Eu,

_____ ,

RG nº _____, CPF nº _____, residente na

_____ [endereço],

_____ [cidade/estado],

declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de

_____ ,

recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

20 _____ / _____, _____ de _____ de _____

[Cidade]
[ano]

[UF] [dia] [mês]

Assina
tura
do
declar
ante

TESTEMUNHAS (exceto membro da família)

Nome completo (RG)

Nome completo (RG)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____
_, portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF
n° _____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a)

_____ ao Processo Seletivo para Ingresso no
Programa de bolsa/auxílios _____, declaro, para os devidos
fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

20_____/_____, _____ de _____ de

[Cidade]
[ano]

[UF] [dia] [mês]

Assinatura